



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PALÁCIO DA LIBERDADE

ANEXO II

RISCOS FISCAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Conforme determina o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão apresentados a seguir os riscos fiscais envolvidos nas estimativas de receitas que compõem esta LDO, a avaliação dos passivos contingentes, e a contextualização e identificação dos condicionantes que podem afetar as contas públicas, sobretudo as expectativas de continuidade da busca do equilíbrio e do ajuste fiscal nas contas estaduais.

De acordo com o que determina a lei supracitada, os riscos fiscais referem-se às possibilidades de frustração de obtenção de receitas nos valores fixados nas metas de arrecadação, na movimentação do estoque da dívida pública estadual, nas despesas programadas e nos volumes de recursos envolvidos na apuração do passivo estadual.

1 – Riscos na Orçamentação da Receita

O desempenho das receitas tributárias encontra-se diretamente dependente da variação das atividades econômicas (PIB), do nível de preços (IPCA) e de eventuais alterações na legislação, sobretudo, devido a mudanças tributárias mais profundas que configurem reforma tributária.

Os riscos orçamentários dizem respeito, portanto, aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções dessas variáveis e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias. No caso da receita estadual, os principais riscos referem-se ao desempenho da receita de ICMS, que representa maior parcela das disponibilidades estaduais, e que possui alta correlação com o crescimento econômico e ainda sofre efeito da variação de preços nos segmentos distintos de incidência do imposto.

No que se refere às atividades econômicas – onde se destaca a base geradora do principal imposto estadual –, releva salientar que Minas Gerais tem registrado expansão em nível superior ao desempenho nacional. Em 2006, de acordo com a Fundação João Pinheiro, o Produto Interno Bruto do Estado cresceu 3,7%, enquanto o crescimento do PIB Nacional foi de 2,9% (referência 1995 do Sistema de Contas Nacionais), repetindo os bons resultados do ano anterior (Minas Gerais = 4,7% e



Brasil = 2,3%). Para 2008, as previsões da União indicam crescimento nacional do PIB de 5,0%, que dependerá da conjunção de diversos fatores.

De modo geral, para o total da arrecadação, estima-se que 1,0% de variação positiva ou negativa no Produto Interno Bruto-PIB deverá provocar uma alteração da mesma natureza de aproximadamente 0,47% na arrecadação. Para variações no nível de utilização da capacidade instalada, o modelo de estimativa prevê um impacto de 1,41% sobre a receita para cada percentual de variação.

Na parcela da sensibilização da receita do tributo a preços se destacam duas vertentes de arrecadação: (i) uma condicionada por preços administrados e outra (ii) vinculada ao comportamento dos preços de mercado.

A perspectiva de frustração da receita prevista de ICMS mostra-se mais sensível em relação ao montante de recolhimentos nas atividades dependentes de preços administrados.

O risco para parcela da arrecadação sujeita à gestão de preços administrados reside na possibilidade de alterações nas regras vigentes para os reajustes dos serviços envolvidos, que podem acontecer em atendimento a objetivos macroeconômicos associados às metas de inflação. Ela engloba receitas referentes a combustíveis, energia elétrica e telecomunicações, que representam 47,7% (quarenta e sete por cento e sete décimos) do total do ICMS. Energia elétrica e telecomunicações têm suas tarifas reajustadas anualmente a partir de uma associação de fatores aliados à variação observada de índices de preços e índices específicos ligados aos custos operacionais e financeiros das empresas de diversos setores. O ajuste de preços do setor combustíveis, por sua vez, encontra-se também condicionado pelo preço internacional de petróleo e pela taxa de câmbio vigente.

A parcela afetada pela variação de preços de mercado responde por 52,3% (cinquenta e dois por cento e três décimos) da arrecadação de ICMS. Seu comportamento é dependente da evolução dos índices de preços ao consumidor. Estimativas mostram que uma variação positiva ou negativa de 1,0% desse índice deve induzir uma oscilação de cerca de 0,97% da arrecadação de ICMS na mesma direção, o que denota grande sensibilidade ao comportamento dos preços. Previsões do Governo Federal para o próximo exercício indicam a manutenção do cenário de controle de preços.

Nessa parcela, encontramos setores cujo desempenho mostra-se sensível à flutuação da taxa de câmbio e, conseqüentemente, sobre a arrecadação de ICMS. Destacam-se os de Veículos Automotores, Minerais, Siderurgia, Operações de Importação, que totalizam 11,82% dos recolhimentos, além do próprio setor de combustíveis. De acordo com modelo de estimativa do efeito de variáveis macroeconômicas, prevê-se que, à alteração de 1,0% na taxa de câmbio, a receita



global de ICMS deverá variar 0,18%. No próximo período, prevê-se a manutenção da atual taxa de câmbio que vem representando custos para o setor exportador, podendo implicar em conseqüências para o nível de renda.

Os riscos devidos a possíveis alterações da legislação tributária relacionam-se, no momento, à Proposta de Emenda Constitucional que trata da Reforma Tributária (PEC 285/2004) e à entrada em vigência dos efeitos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (“Super Simples”) a partir de julho de 2007. A PEC apresentada pelo Governo Federal continua em tramitação, projetando perdas para o Estado entre R\$ 600 milhões a R\$ 950 milhões, dependendo das alternativas a serem aprovadas, tais como definição de fatos geradores e contribuintes, disposição sobre substituição tributária e os critérios para fixação da base de cálculo presumida a ela aplicável, definição de isenções, além de alíquotas máximas e mínimas por produto inferiores àquelas praticadas atualmente, dentre outras questões.

Vale destacar que, em março último, a União apresentou aos Governadores diretrizes para uma ampla reforma do sistema tributário brasileiro. As diretrizes prevêem a substituição dos tributos sobre bens e serviços (ICMS, ISS, IPI, PIS, Cofins, CIDE-Combustíveis) por dois impostos sobre o valor adicionado, um estadual (IVA-E) e um federal (IVA-F). Além disso, diante do desafio da formulação de uma política de desenvolvimento regional como alternativa efetiva e transparente à guerra fiscal atualmente vigente, prevê a revisão do pacto federativo, alterando os critérios do sistema de partilha de recursos entre os entes federados. A previsão do Governo Federal é do envio da proposta durante o segundo semestre de 2007.

Em relação à Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – PLP 123/04, o CONFAZ, a partir do anteprojeto (Frente empresarial / SEBRAE) subscrito no Congresso Nacional e objeto de avaliação pelo relator, Deputado Luiz Carlos Hauly, realizou levantamento preliminar sobre seu impacto na arrecadação de ICMS. As estimativas apontam que, ocorrendo a opção por todos contribuintes pelo “simples geral”, o Estado de Minas Gerais deverá registrar perda de, aproximadamente, R\$ 39.301.416,00, representando perdas sobre a arrecadação atual do segmento de pequenas e microempresas da ordem de 8,0%.

2 – Riscos da Dívida

No que respeita aos riscos da dívida o enfoque recai sobre o comportamento dos índices de preços e decorre da possibilidade de ocorrência de variações divergentes entre as projetadas e as que se efetivarão. Destaca-se nesse aspecto o IGP-DI, posto que 91,2% do estoque da dívida



contratual estão atrelados ao índice. Com o intuito de suavizar o risco, a sistemática de pagamento dos serviços é vinculada à própria receita estadual, sendo fixa a taxa de juros incidente sobre ela.

Em relação às dívidas externas, Minas Gerais apresenta estoque relativamente baixo, com pouca expressão na composição do total da dívida. Face a esse fato, e considerando o comportamento cambial que se projeta para o país, o segmento das dívidas externas não comporta expectativa de grande risco.

Observe-se que na hipótese de não se realizarem as liberações de crédito em conformidade com os volumes previstos, caberá ao Estado cancelar e/ou reprogramar despesas que são suportadas por tal fonte.

3 – Riscos nas Despesas

O Governo do Estado de Minas Gerais vem adotando diversas iniciativas no controle de suas despesas com o objetivo da manutenção do equilíbrio de suas contas. As despesas estaduais estão sendo executadas de forma equilibrada a partir da compatibilização das programações orçamentária e financeira. Dessa maneira, a execução das despesas estaduais não constitui riscos significativos a comprometer o equilíbrio das contas públicas.

4 – Riscos de passivos contingentes

Entre os riscos fiscais no âmbito da despesa estão também os passivos contingentes relativos às ações movidas contra a Administração Pública Estadual. Estes riscos são ações de conhecimento da Advocacia Geral do Estado que não transitaram em julgado que, portanto, poderão, no futuro, impactar o Tesouro Estadual. Estas despesas não foram registradas como provisão por incerteza na materialização do risco ou por inexistência de documento suporte. As despesas que se encontram nesta categoria e que foram consideradas como riscos ao Tesouro Estadual são as listadas nos quadros abaixo:



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS
RISCOS FISCAIS
2008

LRF, art. 4º, §3º R\$1.000,00

| Ação | Valor do Risco |
|--|-----------------------|
| INSS – ações referentes à contribuição previdenciária | 3.697.446 |
| Indenizações trabalhistas – ações trabalhistas julgadas procedentes e que estão em fase de execução Adm. Direta e Indireta | 16.000 |
| Reposição de URV por servidores – ações judiciais diversas | 450.000 |
| Indenizações – ações de desapropriação e indenizatórias | 1.125.815 |
| FGTS – FGTS nos contratos administrativos, temporários e aqueles declarados nulos judicialmente, além da multa de 40% na rescisão contratual | 10.000 |
| ICMS – pagamento de honorários advocatícios de sucumbência (10% do valor da causa) em causas de Processos Tributários Administrativos contenciosos | 168.000 |
| ICMS – repetições de indébito | 15.191 |
| Execução de sentença para devolução da quantia levantada em execução provisória | 5.659 |
| ICMS – sobre serviços suplementares de telefonia celular | 614.573 |
| Astreintes – licenciamento e reparação de dano ambiental | 23.000 |
| Nulidade de doação feita ao Estado de Minas Gerais | 1.000 |
| Indenização – vítimas do acidente da Gameleira | 6.000 |
| Cobrança de prestação de serviços de engenharia | 16.320 |
| Pagamento de medicamentos | 30.000 |
| TOTAL | 6.179.005 |

FONTE: AGE

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS
RISCOS FISCAIS - IPSEMG
2008

LRF, art. 4º, §3º R\$1.000,00

| Ação | Valor do Risco | Valores ajuizados |
|--|-----------------------|--------------------------|
| INSS | 177.188 | 177.188 |
| (Repetição de indébito) Contribuição Assistencial – 3,2% | 600 | - |
| (Repetição de Indébito) | 1.800 | - |
| Contribuição Previdenciária - 4,8 e 8% | - | - |
| RPV | 1.600 | 400 |
| TOTAL | 181.188 | 177.588 |

Fonte: AGE